

COPAPEL COM. E REP. DE PAPEL LTDA

RUA RONEY HENRIQUE HEIDERSCHIEDT, 55 - LOTE 12
QUADRA EE - BREJARU
88133-515 PALHOCA - SC
FONE: 0800 60 33323
nfe@copapel.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

000.163.720
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4219 0683 2400 2800 0557 5500 1000 1637 2010 0163 7208

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA COMODATO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190081061280 06/06/2019 12:23:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.707.176	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 83.240.028/0005-57	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (663322)		CNPJ / CPF 47.078.019/0014-39	DATA DA EMISSÃO 06/06/2019
ENDEREÇO R GUALBERTO SENNA, S/N	BAIRRO / DISTRITO JD ATLANTICO	CEP 88095-390	DATA DA SAÍDA 07 JUN 2019
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	FONE / FAX (48) 3039-7535	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 174,04
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR APROX TRIB 36,90
				TOTAL DA NOTA 174,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL COPAPEL FLORIPA CARGA PROPRIA		FRETE POR CONTA 0-REMETENT	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF 83.240.028/0005-57
ENDEREÇO RONEY HENRIQUE HEIDERSCHIEDT SN L12 QEE - BREJARU		MUNICÍPIO PALHOCA		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.707.176	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
014318	C.SUPORTE INOX J-FLEX I CUBA BB DE 5L	84799090	041	5908	PC	2	87,02	174,04	0,00	0,00		36,90



CERTIFICO

Cecilia de Sá Gesser

11 / 06 / 19

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SEU PEDIDO: VERBAL
ENT:R GUALBERTO SENNA S/N JD ATLANTICO FLORIANOPOLIS /SC
NOME FANTASIA: UPA CONTINENTE
NSU: 0000189166 Geracao do NSU:06/06/19 12:19
NAO INCID.ICMS CFE SUMULA 573 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COMODATO DE EQUIP. CONDICIONADO A CONSUMO DE PRODUTOS

RESERVADO AO FISCO



**CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO
EXCLUSIVO DE PRODUTOS**
CLIENTE: 663322

As PARTES abaixo identificadas, devidamente representadas na forma dos seus respectivos estatutos societários, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMODATO E DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE PRODUTOS**, consoante as cláusulas e condições a seguir:

PARTES:

1) **COMODANTE / FORNECEDORA:**

COPAPEL COM. E REP. DE PAPEL LTDA
RUA RONEY HENRIQUE HEIDERSCHIEDT 55 LOTE / BREJARU
PALHOCA / SC / 88133515
Cnpj: 83.240.028/0005-57 Insc/Rg: 252.707.176

2) **COMODATÁRIA / CLIENTE:**

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
R GUALBERTO SENNA S/N / JD ATLANTICO
FLORIANOPOLIS / SC / 88095390
Cnpj: 47.078.019/0014-39 Insc/Rg: ISENT0



CERTIFICADO
Cecília de Sá Gesser
11 / 06 / 19

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE /FORNECEDORA entregará em comodato a COMODATÁRIA/CLIENTE, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil, os seguintes equipamentos:

Código	Equipamento	Qtde	UN	Preço Unit
014318	C.SUPORTE INOX J-FLEX 1 CUBA BB DE 5L	2	PC	87,02

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato de Comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e recebimento da respectiva Nota Fiscal de Comodato sendo renovado automaticamente, por igual e sucessivo período, acaso não ocorra manifestação contrária de qualquer das partes, com até 10 (dez) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMODATÁRIA/CLIENTE se obriga a conservar em perfeito estado de conservação, guarda e funcionamento o(s) equipamento(s) objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) equipamento(s) poderá (ao) ser, a qualquer tempo, vistoriado(s) pela COMODANTE/FORNECEDORA. Em caso de perda ou destruição parcial ou total do(s) equipamento(s), motivada por incêndio ou qualquer evento, e ainda, nas hipóteses de roubo, furto ou extravio ou retenção indevida, a COMODANTE/FORNECEDORA será indenizada pelo valor constante na Nota Fiscal de remessa, acrescido de atualização monetária pela variação positiva acumulada do INPC/FGV, em um prazo máximo de 28 dias.

CLÁUSULA QUARTA - A COMODANTE/FORNECEDORA ficará eximida de qualquer responsabilidade quanto a perdas e danos decorrentes do uso inadequado e/ou em desconformidade com a natureza do(s) equipamento(s) ou, ainda, no caso de falhas do(s) equipamento(s) resultantes da falta de manutenção não reclamada pela COMODATÁRIA/CLIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará sob a condição essencial de que o(s) equipamento(s) objeto deste instrumento seja utilizado pela COMODATÁRIA/CLIENTE APENAS para a colocação e consumo exclusivo dos produtos a ele destinados e fornecidos apenas pela COMODANTE/FORNECEDORA, próprios à sua natureza e aplicação, observados os parâmetros de consumo, periodicidade e de volume ajustados pelas partes no ato da solicitação. Acaso não atingidos estes parâmetros de consumo, ficará a critério da COMODANTE/FORNECEDORA promover a rescisão do presente instrumento, sem ter de prestar qualquer indenização ou obrigação de reparos em favor da COMODATÁRIA/CLIENTE, tudo nos termos deste contrato. Segue acima produtos(s) previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - Não é permitida a COMODATÁRIA/CLIENTE a utilização no(s) equipamento(s) objeto deste contrato de quaisquer produtos que não aqueles que venham a ser fornecidos pela COMODANTE/FORNECEDORA, nem mesmo em caráter experimental ou para testes, caracterizando a violação deste preceito em grave infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese da COMODATÁRIA/CLIENTE ser responsável pela rescisão do presente contrato, antes de decorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, incorrerá em multa não compensatória, apurada com base na média mensal de consumo, calculada sobre o último ou sobre os 3 (três) últimos meses de fornecimento de produtos. No caso do contrato ser renovado para novo período de vigência, a multa prevista nesta Cláusula não surtirá quaisquer efeitos para os novos períodos contratados, perdendo desta forma a sua eficácia, sendo nula de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA - Vencido e não renovado, rescindindo ou distratado o presente contrato, a COMODATÁRIA/ CLIENTE obriga-se a restituir à COMODANTE/FORNECEDORA, no prazo de 48:00 horas, contados da data do respectivo evento, o(s) equipamento(s) objeto do presente, no estado ideal, sem direito a quaisquer indenizações, ainda que por supostas benfeitorias, cuja devolução ocorrerá sob risco da COMODATÁRIA/CLIENTE, na sede da COMODANTE/ FORNECEDORA, não preferindo esta última fazer diretamente a retirada.

CLÁUSULA NONA- Caso tal devolução não se efetive no prazo estabelecido a COMODATÁRIA/CLIENTE responderá pelo aluguel do(s) equipamento(s), estipulado em 1/5 (um quinto) do valor do(s) mesmo(s) já devidamente corrigido na forma do Parágrafo Único da Cláusula Terceira deste contrato, incidindo por mês de atraso e calculado *pro rata die*. Nessa hipótese facultar-se-á a COMODANTE/FORNECEDORA a emissão de fatura e/ou boleto bancário de cobrança bancária e/ou em carteira, estando sujeita a protesto cambial e medidas judiciais próprias aos títulos de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer aditivo ou comunicação devida em razão deste instrumento serão feitos e se provarão sempre por escrito.

OBS: Favor devolver 1a via devidamente carimbada e assinada, juntamente com a cópia de um documento com foto do responsável pela assinatura.

JOINVILLE, 11/06/19.

COMODANTE/FORNECEDORA:	COMODATÁRIA/CLIENTE:
<p>COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEL LTDA.</p> <p>CNPJ: 83.240.028/0005-57</p>  <p>CARLOS MAUL NETO DIRETOR ADMINISTRATIVO</p> <p>CARIMBO COMODANTE/FORNECEDORA ESPIRITA MAHATMA GANDHI</p>	<p>NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: <u>Cecília de Sá Gesser</u></p> <p>CARGO: <u>Diretora geral.</u></p> <p>R.G.: <u>1.536.224</u></p> <p>ASSINATURA: <u>Cecília de Sá Gesser</u></p> <p>CARIMBO COMODATÁRIA: HOSPITAL PSQUIATRICO</p>

PROPOSTA DE VALOR



DISPENSER PARA REFIL EMBALADOR DE GUARDA CHUVA

VALOR UNITÁRIO

QUANTIDADE

TOTAL

CÓDIGO - 172334

R\$ 477,90

1

R\$ 477,90

Dispenser para refil de embalador para guarda-chuva.

MATERIAL

Aço Inox

REFIL EMBALADOR GUARDA CHUVA COM 1000 PEÇAS

VALOR UNITÁRIO

QUANTIDADE

TOTAL

CÓDIGO - 171232 | REFERÊNCIA - 300

R\$ 0,00

1

R\$ 0,00

Refil plástico para embalador guarda-chuva.

DIMENSÕES (C X L X A)

74cm x 14cm

CERTIFICO

Cecilia de Sá Gesser

11/06/19